



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS**

Rua da Glória, n.º 394, Centro - Diamantina/MG

E-mail: fiscalizacaoeposturas2022@gmail.com

Telefone: (38)9 9879-4554

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE  
EVENTOS/FESTAS DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL Nº 3977/2017, TERMO DE  
ACORDO CONDUTA (ANEXO) E INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2023**

- Comprovante de inscrição no CNPJ.
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócio da empresa: RG e CPF ou CNH.
- Comprovante de endereço do estabelecimento ou proprietário.
- Procuração simples e RG e CPF ou CNH do procurador.
- Ofício simples redigido e assinado pelo requerente contendo a descrição detalhada da solicitação.
- *Lay out* com descrição das estruturas físicas a serem utilizadas e suas características;
- Mencionar local, data, horário (início e término), público estimado, atrações, tipo de comercialização que será ofertada, dentre outros itens que julgar necessário;
- Ofício informando a plena ciência e concordância quanto as exigências estabelecidas no Acordo para Implementar Alterações nos Procedimentos Administrativos Destinados à Emissão de Alvarás para Eventos Festivos pela Prefeitura Municipal de Diamantina;
- Ofício em que o organizador se compromete perante a Prefeitura a realizar a limpeza do local e seus arredores em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Quando o evento for nas proximidades de Hospital, da Santa Casa e de postos de saúde, necessário apresentação de projeto de tráfego de veículo com intuito de desobstrução de vias de acesso rápido (que será analisado pelo Engenheiro de Tráfego do município);
- Comprovação, via ofício e registro fotográfico, que o local é munido de sinalização adequada, inclusive por meio de iluminação condizente, os locais de acesso, entrada e saída.
- Contrato com empresa especializada em segurança;
- Contrato com empresa banheiro químico (sendo 01 feminino e 01 masculino para cada 100m<sup>2</sup> ou fração);
- ❖ Contrato com empresa de Brigadista e ambulância, quando necessário (devido ao porte ou tipo de evento);
- ❖ Contrato com Cantor, artista, dançarinos *free lance*, ou qualquer prestador de serviço contratado;
- Autorização da Confederação desportiva a que estiver vinculada (**ATIVIDADES ESPORTIVAS**)
- Referentes à pessoa jurídica promotora do evento:
- ❖ Comprovação de inscrição de cadastro de contribuintes do Estado e do Município de origem (Alvará de Localização) há no mínimo 01 (um) ano, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- ❖ Cópia autenticada do contrato social e sua última alteração contratual, devidamente registrado (Caso o promotor do evento seja MEI estará dispensado);
- ❖ Relação das pessoas jurídicas que possivelmente participarão das feiras, exposições ou eventos, **se for o caso**; (Ex: Ambulantes de Alimentação...)
- ❖ Documento comprobatório de reserva de espaço/local para realização da feira, evento ou exposição em questão, no período pretendido;
- ❖ Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal. No caso de MEI, Certidão de Regularidade Fiscal;

<ul style="list-style-type: none"> <li>● Protocolo de entrega de ofício de solicitações de autorizações atualizadas:</li> <li>❖ Bombeiros;</li> <li>❖ Guarda Municipal;</li> <li>❖ Polícia Militar;</li> <li>❖ Santa Casa;</li> <li>❖ Juizado da Criança e do Adolescente (evento autorizado a menores de 18 (dezoito) anos);</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Fotos da área, empreendimento, equipamentos, <b>quando necessário</b>;</li> <li>● Apresentação das notas fiscais das compras dos produtos que serão comercializados no evento.</li> </ul>
<p><b>Obs.:</b></p> <p>■ <b>O PEDIDO DE REALIZAÇÃO DA FEIRA, EVENTO OU EXPOSIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADA NA PREFEITURA DE DIAMANTINA COM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO, ACOMPANHADO DE TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.</b></p> <p>■ <b>A CONCESSÃO DE ALVARÁS PELA PREFEITURA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS FESTIVOS SERÁ CONDICIONADA AO RECOLHIMENTOS DOS TRIBUTOS DEVIDOS E LICENÇA SANITÁRIA PELO ÓRGÃO COMPETENTE.</b></p> <p>■ <b>O DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPORTARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA DE PECUNIÁRIA, NO VALOR DE R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), QUE SERÁ REVERTIDO PARA O FUNDO QUE TRATA DA LEI N.º 7437/1985.</b></p> <p>■ <b>EVENTOS EM QUE HAVERÁ A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE TODAS AS PESSOAS QUE FOREM MANIPULAR ESSES PORTEM A CARTEIRINHA DE SAÚDE. NESTE SENTIDO, É PRECISO PROCURAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA REGULARIZAÇÃO DAS CARTERINHAS.</b></p> <p>■ <b>É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONDIÇÃO DE COMERCIANTES OU PRESTADORES DE SERVIÇOS, SALVO, NA CONDIÇÃO DE ARTISTAS E ARTESÃOS.</b></p> <p>■ <b>FINEZA ENTRAR EM CONTATO COM OS SETORES DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA SANAR QUAISQUER DÚVIDAS, PELOS CONTATOS (38) 9 9879-4554 E/OU (38) 3531-6034.</b></p>